

LEI Nº 1.545/2007 – DE 16 DE MAIO DE 2007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE INSTITUÍDO PELA LEI N.1.516/2006 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 no orçamento vigente instituído pela Lei n.1.516/2006 de 19 de dezembro de 2.006.

Parágrafo Único: Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para cobertura de despesas relativas a Obrigações Patronais – Contribuição parte Prefeitura Municipal ao SIMA – Fundo Municipal de Assistência de Água Doce.

Art. 2º. Fica criado, no orçamento vigente instituído pela Lei n.1.516/2006 de 19 de dezembro de 2.006 o elemento de despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais, com a seguinte classificação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 - DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.006 - MANUTENÇÃO SEC.ADM.FAZENDA E DEPTOS.
31.91.13.0.1.000/287 - Obrigações Patronais

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto na forma do artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3.1.90.13.0.1.000/11 - Obrigações Patronais.....R\$1.205,00

04.122.0004.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS E CONTADORIA
3.1.90.13.0.1.000/18 - Obrigações Patronais.....R\$ 1.508,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 - DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

04.122.0006.2.006 - MANUT. SEC.ADMIN.FAZENDA E DEPTOS.

3.1.90.13.0.1.000/28 - Obrigações Patronais.....R\$ 7.530,00

04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - DEPTO. DE AGRICULTURA

20.606.0019.2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.1.90.13.0.1.000/57- Obrigações Patronais.....R\$ 1.872,00

20.606.0019.2.018 - MANUT.HORTO MUNICIPAL

3.1.90.13.0.1.000/65 - Obrigações PatronaisR\$ 320,00

05 - SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

01 - DEPTO. DE ENSINO

12.361.0025.2.028 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.1.90.13.0.0.1.001/96 - Obrigações PatronaisR\$ 12.028,00

12.362.0025.2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.13.0.1.001/123 - Obrigações Patronais.....R\$ 3.018,00

12.362.0028.2.036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPLETIVO

3.1.90.13.0.1.000/145 - Obrigações PatronaisR\$ 653,00

12.362.0028.2.037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.13.0.1.000/150 - Obrigações PatronaisR\$ 3.683,00

12.365.0033.2.040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13..1.001/160 – Obrigações Patronais.....R\$ 698,00

05 - SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

02 - DEPTO. DE CULTURA

13.392.0036.2.044 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.1.90.13.0.1.000/171 - Obrigações PatronaisR\$ 1.441,00

05 - SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

04 - DEPTO. DE ESPORTES

27.812.0040.2.051 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.3.90.13.0.1.000/193 - Obrigações Patronais.....R\$ 1.325,00

06 - SEC.DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

02 - DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0045.2.053 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.1.90.13.0.1.000/200 - Obrigações Patronais.....	R\$ 1.881,00
07 - SEC. DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO	
01 - DEPTO. DE URBANISMO	
15.452.0047.2.054 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.13.0.1.000/210 - Obrigações Patronais.....	R\$ 1.095,00
02 - DEPTO. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	
22.661.0054.2.064 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
3.1.90.13.0.1.000/241 - Obrigações Patronais.....	R\$ 5.604,00
08 - SEC. TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURARURAL	
01 - DEPTO. DE TRANSPORTES	
26.782.0055.2.071 - MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA	
3.1.90.13.0.1.000/263 - Obrigações Patronais.....	R\$ 1.139,00
TOTAL.....	R\$ 45.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2.007.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de maio de 2007.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal